



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 109

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 44ª SO	1199
ATOS DIVERSOS	1208
SECRETARIA GERAL	1210
LICITAÇÃO	1210

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P I

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Dispõe sobre a obrigatoriedade moto-taxis contratarem apólice de seguro e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os Moto – Taxis obrigados a efetuar contratação de apólice de seguro contra acidentes pessoais, seguro de vida, seguro de passageiro e seguro contra terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Obrigatoriedade da instalação do aparador de linha antena corta-pipas.

Art. 3º - Obrigatoriedade do protetor de mata cachorro fixado no chassi para proteção do motor e da perna do condutor.

Art. 4º - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança. Assim como documentação obrigatória incluindo a apólice de seguro.

Art. 5º - Pelo descumprimento dos art.1º, art. 2º, art. 3º, art. 4º serão aplicadas multas de 500 reais pelo descumprimento para cada artigo referido.

Art. 6º - A fiscalização da referida lei será efetuado pelos órgãos competentes de trânsito estaduais.

Art. 7º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a securitização dos mototaxistas e dos passageiros destes, em razão do grande risco de vida a que continuamente se expõe esta categoria de trabalhadores, no dia a dia do trânsito em Rondônia, conforme estatísticas.

A proposição objetiva, ainda, a rápida composições de danos pessoais ou contra terceiros, garantindo a observância e aplicação das disposições do Código Civil, no que se refere à responsabilidade civil, sem precisar de lançar mão dos meios judiciais que seriam bem mais demorados, arrastando-se por vezes, para que o prejudicado possa vir a receber o que por direito lhe couber.

A instalação de equipamentos são de segurança vital para o condutor e o passageiro numa altura em que surgiram vários casos de acidentes graves com o cerol das pipas e, o dia a dia, infelizmente, dos acidentes de trânsito com motocicletas que deixam graves seqüelas nestes.

Por ser de incontestável interesse desta categoria assalariada, e por estarmos certo que a presente proposta solucionará prejuízos físicos e morais, solicitamos o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2011.

Dep. Lebrão - PTN .

REQUERIMENTO DEPUTADO ZEQUINHA ARAUJO – PMDB –
Requer a realização de Audiência Pública no dia 28 de setembro de 2011, para discutir ações para o enfrentamento ao uso do álcool, crack e outras drogas.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia de 28 de setembro de 2011, às 9:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa, para discutir e fazer encaminhamento as autoridades competentes sobre o enfrentamento ao uso do álcool, crack e outras drogas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares, o presente requerimento visa discutir, sensibilizar e envolver o Estado e sociedade como agente de transformação na realidade social que vitimiza as famílias, que, na maioria das vezes estão longe de percepção, acarretada com perda do vínculo familiar. Com o crescimento devastador de usuários de álcool, crack e outras drogas, por nossas crianças, jovens, adolescentes e adultos, fica praticamente impossível termos um percentual de dependentes. A cada dia, proliferam-se demasiadamente, que por seguinte crescem os delitos principalmente os furtos, na ânsia de manter o vício. Destaca-se também o abandono dos estudos e o esquecimento do seio familiar, quando passam a conviver pelas ruas num estado de miséria total. A cooperação entre estado e sociedade, certamente contribuirá com aquelas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Precisamos possibilitar a reestruturação da matricialidade familiar, através do resgate de valores, referencia de autoridade, compromisso e responsabilidade com políticas públicas sociais, importantes para a recuperação dessas pessoas, atuando com o trabalho preventivo de conflitos.

A partir desta premissa, esta audiência pública vai propor diversos serviços, onde serão trabalhados com ações sócio-educativas, técnicas e métodos que promovam suporte aos representantes: do Poder Executivo Estadual, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público do Estado de Rondônia, Conselhos Tutelares, Sociedade Civil Organizada, Superintendência da Polícia Federal, Comando da Polícia Militar, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal e a convidada senhora Doralice Nunes

Alcântara, Secretária de Ação Social do Município de Ponta Porã – MS, na determinação de atitudes suficientes para possibilitar mudança no convívio, inclusive na comunidade, considerando que estas pessoas serão os grandes parceiros e protagonistas do estado de Rondônia, desta forma estaremos fazendo a nossa parte.

Portanto, conto com o voto dos Nobres Pares, votando favorável a Propositura pelos quais manifestamos nossas homenagens.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.
Dep. Zequinha Araujo – PMDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV –
Requer a realização de Sessão Solene para comemoração dos 40 anos de atividades da EMATER no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve requer, à Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de Sessão Solene, com a finalidade de comemorar os 40 anos de atividade da EMATER no Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2011, às 09:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Esta propositura visa a realização de uma Sessão Solene, no dia 31 de agosto de 2011, às 09:00 horas, oportunidade que serão comemorados os 40 anos de atividades da EMATER no Estado de Rondônia.

A EMATER, nessas quatro décadas, cresceu junto com Rondônia, auxiliando no desenvolvimento de praticamente todos os Municípios, sempre levando ao campo o fortalecimento da agricultura, pecuária, sendo que as suas ações sempre visaram a melhoria da qualidade de vida do agricultor e sua família.

A EMATER é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que foi fundada em 31 de agosto de 1971 com a denominação inicial de

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Símeia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal de Rondônia (Acar-RO). Em 8 de novembro de 1976, a entidade foi transformada em Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia (Aster-RO). No dia 10 de maio de 1984 foi formalizada a adaptação dessa sigla para Emater-RO, sendo que neste ano de 2011, comemora 40 anos de intenso trabalho em prol do Estado de Rondônia.

As ações da EMATER realizadas em todo o Estado de Rondônia exteriorizam a sua importância para toda a população, sendo que a realização da Sessão Solene corroborará com todos os demais eventos que serão realizados no dia 31 de agosto, em comemoração a todos esses anos de trabalhos e ações em prol dos produtores rurais.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Deputados.

Plenário das Deliberações, 26 de agosto de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO – PT – Institui o programa de inclusão no mercado de trabalho de menores infratores internos no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho destinados aos menores infratores internos das unidades de internação e internação provisória objetivando promover a ressocialização e a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização.

Art. 2º O Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de Menores Infratores Internos, será coordenado e supervisionado pela Secretaria de Estado da Casa Civil e contará com um Conselho Consultivo que deverá ser paritário e constituído por Órgãos Públicos.

Parágrafo Único – Os municípios poderão participar do Programa mediante o desenvolvimento de ações complementares, no âmbito de suas competências.

Art. 3º - As inscrições dos jovens no Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho poderão ser efetivadas nas Unidades do SINE do Estado de Rondônia, entidades da sociedade civil em fins lucrativos, organizações não governamentais ou municipais conveniadas.

Parágrafo único – O encaminhamento às empresas deverá obedecer tanto quanto possível a ordem cronológica de inscrições, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei e as habilidades específicas solicitadas pelo contratante.

Art. 4º - Como forma de fomentar a adesão as disposições contidas no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício fiscal ou outros que se fizerem necessários.

Art. 5º - Fica assegurado aos menores infratores internos oriundos do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho a proteção da Legislação Trabalhista e das convenções ou acordos coletivos de trabalho ou decisões normativas aplicáveis à categoria profissional a que estiver vinculado.

§ 1º - As relações de emprego beneficiadas com incentivos desta Lei devem estar regulares perante a Legislação Federal do Trabalho e da Previdência, inclusive quanto aos encargos sociais, cabendo ao empregador todos os ônus legais pelo eventual descumprimento;

§ 2º - As empresas que aderirem ao Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de Menores

Infratores Internos deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de natureza estadual e federal.

Art. 6º - Para fins das disposições contidas no artigo 4º, poderão habilitar-se a participar do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de Menores Infratores Internos, mediante a assinatura de Termo de Adesão com o Estado, as empresas sediadas fora do Estado de Rondônia cujas filiais encontram-se regularmente funcionando em território rondoniense.

Art. 7º - O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Estado, trimestralmente, quadro demonstrativo do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de Menores Infratores Internos, que deverá informar o nome da empresa habilitada, município de localização, número de postos de trabalho gerados e data da admissão do jovem contratado.

Art. 8º Constituem fontes de custeio para o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de Menores Infratores Internos dotações orçamentárias e créditos suplementares destinados ao Programa.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Quando se trata de um menor infrator as chances passam a ser mínimas de emprego. Preconceito, desconfiança e falta de oportunidade são seus maiores inimigos.

Com a implantação de ensino profissionalizante nas unidades de internação provisória do Estado de Rondônia podemos dar um grande passo no sentido de promover uma política de re-socialização de menores infratores internos.

Contudo, não basta somente preparar esses jovens para o ingresso no mercado de trabalho. É preciso que haja um compromisso efetivo tanto do setor público quanto do setor privado para consolidação desse processo.

Nesse sentido, a implantação de um Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de Menores Infratores Internos em nosso estado, vem demonstrar a necessidade de empreendermos mecanismos de políticas sociais, que verdadeiramente consolidem o processo de ressocialização, tanto do ponto de vista social e familiar quanto do ponto de vista da formação profissional, afastando definitivamente esses jovens do abandono das ruas, da marginalidade e principalmente do tráfico de drogas.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2011.

Dep. Lebrão – PTN.

PROJETO DE LEI DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Liberdade – ASCLIB

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Liberdade – ASCLIB, no Município de Porto Velho – RO.

Art.2 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação Cultural Liberdade – ASCLIB, fundada no dia 07 de abril do corrente ano e constituída no dia 25 de fevereiro de 2011, com sede no Município de Porto Velho-RO, localizada na Avenida Amazonas nº 3728 Bairro Agenor de Carvalho, sendo uma entidade civil, sem fins econômicos, apartidária com duração indeterminada, de caráter filantrópico que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos na área social, cultural e artística, bem como promover a integração da comunidade as suas ações desenvolvidas. A Associação Cultural atualmente se encontra com 150 (Cento e Cinquenta) associados, onde promove

atividades culturais e recreativas a fim de facilitar, motivar e ajudar a comunidade em geral.

Por se tratar de uma entidade que vem prestando relevantes serviços a população de todo o Estado de Rondônia e também preencher todos os requisitos legais é que contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2011.

Dep. Flávio Lemos – PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Institui cota mensal de despesas com alimentação no restaurante da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas cota mensal de despesas com alimentação dos Gabinetes dos Parlamentares, da Presidência e da Secretaria Geral no restaurante da Assembleia Legislativa nos seguintes valores:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Gabinete Parlamentar;

II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Presidência; e

III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Secretaria Geral.

§ 1º. O fornecimento da alimentação, no estrito limite mensal fixado, ocorrerá mediante requisição destinada ao cessionário do restaurante, assinada pelo Deputado ou seu Chefe de Gabinete, pelo Chefe do Gabinete da Presidência e pelo Secretário Geral ou seu Chefe de Gabinete.

§ 2º. A cota mensal da Secretaria Geral destina-se a fornecer alimentação aos servidores das áreas administrativa e legislativa em situações excepcionais, quando houver necessidade de permanência do servidor no horário de descanso ou depois do término do expediente.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, os Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de resolução que “*Institui cotas mensais*

de despesas com alimentação no restaurante da Assembleia Legislativa”.

Trata-se de fornecer meios para o pleno funcionamento desta Casa Legislativa, em especial nos dias de reuniões de Comissões Permanentes e de sessões plenárias, posto que muitas vezes os Parlamentares e os servidores continuam suas atividades durante o horário de almoço.

Deve ser destacado que, conforme expressamente disposto no texto da proposição, a cota mensal da Secretaria Geral destina-se a fornecer alimentação aos servidores das áreas administrativa e legislativa em situações excepcionais, quando houver necessidade de permanência do servidor no horário de descanso ou depois do término do expediente.

Além disso, ressaltamos que a cota mensal para a Presidência da Casa tem caráter institucional, devendo ser utilizada com observância dos conhecidos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, nos termos do artigo 171 do nosso Regimento Interno, considerando que projeto de resolução é de iniciativa privativa dos Membros da Assembleia Legislativa e destina-se a regular, com eficácia de lei ordinária, as matérias de competência privativa deste Poder, os Membros da Mesa Diretora que subscrevem a inclusa proposição conta com o apoio de todos os demais Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2011.

Dep. Valter Araújo – Presidente
 Dep. Hermínio Coelho – 1º Vice-Presidente
 Dep. Maurão de Carvalho – 2º Vice-Presidente
 Dep. Jean Oliveira – 1º Secretário
 Dep. Epitfânia Barbosa – 2ª Secretária
 Dep. Ana da 8 – 3ª Secretária
 Dep. Saulo Moreira – 4º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MESA DIRETORA – Cria unidades na estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, cria e extingue cargos de provimento em comissão e altera partes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Assembleia Legislativa as unidades administrativas e os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Departamento Financeiro passa a integrar a estrutura da Superintendência de Finanças.

Art. 2º. Ficam extintos, no Gabinete da Secretaria Legislativa, o cargo de Assessor da Mesa Diretora – ALE/DGS-2, 01 (um) cargo de Assessor Técnico – ALE/AT 01-30 (UM) cargo de assistente Técnico – ALE/AT 01-30.

Art. 3º. Em face do disposto nos artigos anteriores, as partes do anexo I da Lei Complementar nº 326, de 2005, correspondentes às Secretarias Legislativa e Administrativa passam a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o valor do código ALE/DGS-2 constante do Anexo II da Lei Complementar nº 326, de 2005, alterado para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica revogado o artigo 70-A da Lei Complementar nº 326, de 2005.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente	ALE/DGS-2	01
	Diretor do Departamento de Compras	ALE/DGS-3	01
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	ALE/DGS-3	01
	Membro da Comissão Permanente de Licitação	ALE/DGS-5	04
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
	Assessor Técnico	ALE/AT-01-30	05
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	Superintendente	ALE/DGS-2	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor da Mesa Diretora	ALE/DGS-3	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	01
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	01

ANEXO II

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
GABINETE DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Secretário Legislativo	ALE/DGS-1	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	04
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	03
	Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	04
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	03
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor da Mesa Diretora	ALE/DGS-3	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	01
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	01
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
	Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	05
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
	Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	02
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	04
	Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	02
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
	Chefe DE Divisão	ALE/DGS-4	02
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
	Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	03
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	03
	Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-3-	02
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	02
GABINETE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Secretário Administrativo	ALE/DGS-1	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	10
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Superintendente	ALE/DGS-2	01
	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	ALE/DGS-3	01
	Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	04
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	05
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	Superintendente	ALE/DGS-2	1
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Diretor do Departamento Financeiro	ALE/DGS-3	01
	Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	03
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT- 01-30	08
	Assistente técnico	ALE/AST 01-30	04
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente	ALE/DGS-2	01
	Diretor do Departamento de Compras	ALE/DGS-3	01
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	ALE/DGS-3	01
	Membro da Comissão Permanente de Licitação	ALE/DGS-5	04
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	05
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
DEPARTAMENTO MÉDICO	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	25
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-3-	07
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
	Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	04
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	10
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	50

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, os Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei complementar que "*Cria unidades administrativas na estrutura da Assembleia Legislativa, cria e extingue cargos de provimento em comissão e altera partes do Anexo I da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005*".

Trata-se de proposição que tem por objetivos principais a criação da Superintendência de Compras e Licitações, para que essa unidade gerencie todo o processo de suprimentos de recursos materiais e serviços para o adequado funcionamento da Assembleia Legislativa, e a transformação do Departamento Financeiro em Superintendente de Finanças, tendo em vista que essa unidade gerencial passará a responder, em conjunto com a Secretaria Geral, pela movimentação financeira deste Parlamento.

Ressaltamos ainda que a criação da assessoria da Mesa Diretora não gerará nenhuma despesa para esta Casa, haja vista que a mesma já vem funcionando há muito tempo, e o que estamos propondo é, simplesmente, a sua materialização legal para continuar a prestar o necessário suporte às atividades da Mesa Diretora, em especial as de Plenário.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2011.

Dep. Valter Araújo – Presidente

Dep. Hermínio Coelho – 1º Vice-Presidente

Dep. Maurão de Carvalho – 2º Vice-Presidente

Dep. Jean Oliveira – 1º Secretário

Dep. Epitfânia Barbosa – 2ª Secretária

Dep. Ana da 8 – 3ª Secretária

Dep. Saulo Moreira – 4º Secretário

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO – PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado com cópia a ELETROBRÁS / CERON, a necessidade de incluir no Programa Luz para Todos, as propriedades da linha 186 Lado Sul, município de Rolim de Moura, e da Rodovia 010 do Distrito de Nova Estrela até o município de Novo Horizonte.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de incluir no Programa Luz para Todos, as propriedades da Linha 186 Lado Sul, município de Rolim de Moura, e da Rodovia 010 no distrito de Nova Estrela até o município de Novo Horizonte.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Nossa propositura pretende atender diversos pedidos efetuados por moradores daquelas comunidades pertencentes ao município de Rolim de Moura. Somos sabedores que o Programa Luz para Todos, lá existe a bastante tempo, criado pelo Governo Federal e tem como principal meta as propriedades rurais. Sua instalação no município de Rolim de Moura irá beneficiar centenas de propriedades existentes ao longo da linha 186, Lado Sul, de Rolim de Moura a Rodovia 010 do Distrito de Nova Estrela até o município de Novo Horizonte, promovendo uma melhor vida social aquelas comunidades mais carentes e distantes dos grandes centros.

Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2011

Luiz Cláudio Deputado Estadual – PTN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB - Indica ao Departamento de Estrada e Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER, com cópia ao Senhor Governador, a necessidade de viabilizar recuperação do asfalto da malha viária que liga os municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Departamento de Estrada e Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER com cópia ao Senhor Governado ouvindo o Douto Plenário na forma Regimental, a necessidade de viabilizar a recuperação asfáltica da malha viária que liga os municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia/RO

JUSTIFICATIVA

A malha viária em referência encontra-se em estado precário, principalmente no trecho da linha 140, onde o asfalto está totalmente danificado, ocasionando sérios problemas nos veículos inclusive com ocorrências de acidentes de risco de vida.

Essa é uma rota de grande movimentação, pois é uma região próspera, com produções agrícolas e pecuárias, que serve de escoamento da produção e de interação comercial elevada com outros municípios, promovendo a geração de trabalho e renda. Sendo assim, é necessária que esta esteja transitável de forma que proporcione segurança à população da região.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011

Valter Araújo Presidente – PTB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDM - Indica a instalação de sistema de climatização na escola de

Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, no município de Cerejeiras no Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado necessidade da instalação do sistema de climatização na Escola de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, no município de Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a referida escola, maior no município de Cerejeiras com mais de mil alunos em 34 salas de aula e auditório com 220 lugares, não contam com sistema de climatização causando sérios problemas de saúde como, respiratório e alérgico dentre outros aos alunos e educadores, devido as elevadas temperaturas.

A instalação do sistema de climatização nas salas de aulas, auditório e demais dependências daquele ambiente escolar possibilitará condições mais confortáveis de aprendizado e melhor desempenho de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Portanto nobres Pares, contamos com aprovação de nossa Propositura, antecipamos nossos agradecimentos.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2011
Zequinha Araújo Deputado Estadual – PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB -

Indica ao Senhor Governador do Estado da necessidade de instalação do grupo gerador de Energia elétrica para atender a comunidade da Gleba Rio Preto, Baixo Madeira no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico a instalação de grupo gerador na comunidade do Rio Preto no Baixo Madeira, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura tem a finalidade de solicitar do Senhor Governador, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico aquisição de grupo gerador para atender a comunidade da Gleba Rio Preto e adjacência no Baixo Madeira no município de Porto Velho. A aquisição deste equipamento irá apoiar a comunidade na sua economia local na produção de farinha que é a principal fonte de riquezas de sobrevivência local pois com tal aquisição o Estado estará cumprindo Previsão Constitucional do acesso

a saúde dando-lhes a oportunidade de terem acompanhamento nos atendimento de emergência.

Portanto, conto com o voto dos nobres Pares, votando favorável a nossa propositura pelo qual manifestamos nossas homenagens.

Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2011
Zequinha Araújo Deputado Estadual – PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB -

Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Cultura e Lazer – SECEL, a necessidade da instalação de 06 (seis) Banheiros Químicos, no local denominado “espaço alternativo”, no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado com cópia a Secretaria de Estado da Cultura e do Lazer – SECEL, a necessidade de instalação de 06 (seis) Banheiros químicos, no local denominado “espaço alternativo”, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente indicação visa garantir maior dignidade e conforto aos usuários do espaço alternativo, que por diversas vezes precisam contar com a boa vontade de lojistas ou porteiros de edifícios próximos, quando necessitam utilizar o sanitário. Com a instalação desses banheiros químicos irá tão somente facilitar a vida e ser mais um benefício as pessoas que ali praticam suas caminhadas,

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual – PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO FLAVIO LEMOS - PP -

Indica ao Poder executivo que efetue a troca do porto da SEFIM que fica localizado na entrada do Bairro Nacional na proximidade do Parque Circuito, para a Avenida Costa e Silva com a Fhaquar.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo que efetue a troca do posto da SEFIM que fica localizado na entrada do bairro Nacional na proximidade do Parque circuito para a Avenida Costa e Silva com a Avenida Fhaquar

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Deputados
Senhoras Deputadas

Ao longo tempo a ordem e a simplicidade da população do Bairro Nacional ao invés de suscitar o Poder Público respeito e zelo vêm ao contrário promovendo marginalização de toda uma comunidade bastante populosa deixando de lado fatos importantes da história do Bairro que se localiza numa região geograficamente estratégica.

Por conta do fim das obras da Prefeitura com relação a Avenida Farquar proporciona aos funcionários da SEFIM e aos Moradores do Bairro Nacional uma rota menor e que atenda com maior segurança os moradores do Bairro Nacional, caminhoneiros e aos funcionários da SEFIM

É importante lembrarmos que são milhares de famílias expostas a uma situação de quase terror se não bastassem todas as dificuldades a que são submetidas, além dos funcionários da SEFIM, que possuem uma grande insegurança que o local os proporciona, sendo que a Avenida Farquar é uma forma de proporcionar uma maior comunidade aos moradores, já que os veículos irão trafegar por um percurso menor e com um número menor de famílias que serão atingidas pelo trafego de caminhões pesados que são constantes.

Sendo assim, é após exposto peço ao Poder executivo que efetue um estudo de viabilidade para que seja implementada tal indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2011
Flavio Lemos Deputado ESTADUAL – PP

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Governo do Estado na implantação de um núcleo do Programa Projovem no distrito de Vista Alegre do Abunã do município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica a necessidade do Governo do Estado através da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, do implantação do programa PROJOVEM no distrito de Vista Alegre do Abunã do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária para diminuir as diferenças sociais no nosso Estado além de qualificar a nossa mão de obra. O Projovem é um dos principais programas de qualificação profissional do Brasil e é uma das principais causas da diminuição do nível social do país,

Proporcionando o primeiro emprego dos jovens e adolescentes, além de ser um meio eficaz para afastar os jovens de drogas e da delinquência. Numa altura em que o Governo Federal apóia o nosso Estado para a ampliação do programa, nós só temos s agradecer e aproveitar bem esses recursos para o desenvolvimento sócio econômico do nosso Estado e é uma das bandeiras do atual Governo, que são a educação, a qualificação técnica e profissionalizante e a geração de emprego.

Consciente da importância para o futuro dos jovens e adolescentes, contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2011
Lebrão Deputado Estadual – PTN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Governo do Estado na implantação de um núcleo do Programa Projovem no município de Alto Paraíso.

Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica a necessidade do Governo do Estado através da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, da implantação do programa PROJOVEM no município de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária para diminuir as diferenças sociais no nosso Estado além de qualificar a nossa mão de obra. O Projovem é um dos principais programas de qualificação profissional do Brasil e é uma das principais causas da diminuição do nível social do país,

Proporcionando o primeiro emprego dos jovens e adolescentes, além de ser um meio eficaz para afastar os jovens de drogas e da delinquência. Numa altura em que o Governo Federal apóia o nosso Estado para a ampliação do programa, nós só temos a agradecer e aproveitar bem esses recursos para o desenvolvimento sócio econômico do nosso Estado e é uma das bandeiras do atual Governo, que são a educação, a qualificação técnica e profissionalizante e a geração de emprego.

Consciente da importância para o futuro dos nossos jovens e adolescentes, contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2011
Lebrão Deputado Estadual – PTN

ATOS DIVERSOS

ATO Nº01846/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR:

Os servidores relacionados, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT- 06, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de agosto de 2011.

Nome**Cadastro**

Cosmo Pinheiro de Carvalho.	100002808
Elivaldo Pereira Barros	100007486
José Moraes da Silva	100009408
Paulo Roberto Siqueira de Lima	100007808

Porto Velho, 1º de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves	João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE	Secretário Geral ALE

ATO Nº01848/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO DA SILVA, cadastro nº. 100007990, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT - 26, na Divisão de Publicações e Anais, a partir de 1º de agosto de 2011.

Porto Velho, 1º de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves	João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE	Secretário Geral ALE

ATO Nº01849/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RELOTAR:

MANOEL SALUSTIANO FERREIRA DE MELO, matrícula nº. 100000505, Cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de agosto de 2011.

Porto Velho, 1º de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves	João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE	Secretário Geral ALE

ATO Nº2026/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

EXONERAR:

O servidor **MOISES NAZARÉ DE FARIAS**, cadastro nº 100004763, cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AST- 05, do Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 15 de agosto de 2011.

Porto Velho, 10 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves	João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE	Secretário Geral ALE

ATO Nº02027/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RELOTAR:

PEDRO PAULO BARROS REIS, matrícula nº. 100003046, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de junho de 2011.

Porto Velho, 12 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves	João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE	Secretário Geral ALE

ATO Nº02028/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RELOTAR:

MARLA MARTINS GOMES DE SOUZA FARINA, matrícula nº. 100012401, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Zequinha Araújo, a partir de 11 de agosto de 2011.

Porto Velho, 12 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves	João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE	Secretário Geral ALE

ATO Nº02029/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RELOTAR:

IZABEL VIANA, matrícula nº. 100000026, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de julho de 2011.

Porto Velho, 12 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves
Presidente MD/ALE

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral ALE

SECRETARIA GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo n.º 00700/2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00700/2011;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 173/AG/ALE/RO/2011 exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Desta forma, autorizo a contratação com a empresa **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, para confecção de medalhas do Mérito Legislativo, no valor total de R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Publique-se!

Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral/ALE-RO

LICITAÇÃO**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011
PROCESSO Nº 00589/2011**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Pregoeira, Josiellen Bernardes, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, e será julgado pelo lote único, observadas as especificações do Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução/ALE n.º152/2007, Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, 24 (vinte quatro) horas diária, incluindo os dias não úteis, para os prédios das Unidades locais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico – Anexo 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00589/2011.

DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2011, às 14 horas, horário local.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sito a Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site www.ale.ro.gov.br, no link Licitações, a partir do dia **30/08/2011**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3216-2732, no horário das 08hs às 12hs das 14hs às 18hs, de segunda a quarta-feira, e das 07h30 às 13h30min, nas quintas e sextas-feiras.

Porto Velho, 30 de agosto de 2011.

Josiellen Bernardes
Pregoeira Oficial – ALE/RO